



EMID – Estímulo à Mobilidade Internacional em Direito
Guia prático de perguntas & respostas

Atenção: A leitura deste documento não dispensa a consulta do Regulamento em vigor que se encontra disponível em <http://www.ee.porto.ucp.pt/pt/bolsas-e-premios/introducao> Em caso de dúvidas adicionais por favor contacte Estudantes e Empregabilidade - sala EA225 - ee.bolsas@porto.ucp.pt - 226169266

1. O que é?

O EMID constitui uma redução do valor de propina das unidades curriculares que, no âmbito do regulamento Erasmus, venham a ser consideradas para efeitos de equivalência ou creditação.

2. A quem é destinado?

A todos os estudantes de Licenciatura ou Mestrado da Faculdade de Direito – Escola do Porto da Universidade Católica Portuguesa que venham a frequentar um programa internacional de estudos noutra país.

3. Qual o prazo de candidatura?

De 01 a 28 de fevereiro de 2017.

4. Que documentos tenho de entregar e onde?

Deve dirigir-se a Estudantes e Empregabilidade (sala EA225) com o boletim de candidatura preenchido (disponível em <http://www.ee.porto.ucp.pt/pt/emid-estimulo-mobilidade-internacional-direito>) e com os documentos mencionados no ponto 1.2. do Regulamento em vigor.

5. Como é calculado o EMID?

O EMID é atribuído em função da realidade socioeconómica do agregado familiar do estudante. Deste modo e com base na documentação apresentada, será estimado o rendimento bruto anual *per capita*. Consideremos o seguinte exemplo:

O estudante reside com os pais e um irmão, ou seja o agregado familiar é composto por 4 pessoas.

Os pais são trabalhadores por conta de outrem e declararam, em 2015, um rendimento bruto anual de 40000€. A mãe declarou ainda 5000€ de rendas que recebeu naquele ano. O Rendimento Bruto Anual do agregado corresponde assim a 45000€, valor que é dividido pelo número de pessoas que compõe o mesmo: $45000\text{€}/4\text{pessoas}=11250\text{€}$. Este rendimento bruto anual per capita insere-se no 1º escalão previsto no Regulamento do EMID. Tal significa que este estudante beneficiará de 100% de isenção do valor das propinas até ao máximo de 30 ECTS no semestre de mobilidade internacional. Imaginando que o estudante solicita equivalência/creditação a 30 ECTS que frequentou no semestre de mobilidade, ele ficará isento do pagamento das respetivas propinas devidas à Universidade Católica no período de *outgoing*.

Nota: Todos os escalões de atribuição do EMID estão previstos no Regulamento em vigor (<http://www.ee.porto.ucp.pt/pt/bolsas-e-premios/introducao>)

6. Preciso de ser bolseiro social da Direção Geral do Ensino Superior (DGES) para usufruir do EMID?

Não. A análise da candidatura ao EMID é feita independentemente do acesso à Bolsa Social da DGES e baseia-se em cálculos diferentes. Existe porém uma limitação ao EMID: caso o estudante beneficie da Bolsa Social da DGES, o EMID corresponderá à diferença de valores em relação à propina total. Assumimos o exemplo referido no ponto 5 e supomos que o mesmo estudante vinha a beneficiar de uma bolsa social da DGES de 100€/mês e estava sujeito a uma propina de 30 ECTS de 450€/mês. A diferença seria de $450\text{€}-100\text{€}=350\text{€/mês}$. O EMID viria assim a corresponder a 350€/mês, uma vez que se trata do único valor não coberto pela Bolsa da DGES.